



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

EDITAL IFRS Nº 57/2020
Registro de ações de extensão – Fluxo Contínuo 2021/2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial, de 11/02/2020, publicado no DOU, de 12/02/2020 e de acordo com a [Política de Extensão do IFRS](#), torna público o **Editais IFRS Nº 57/2020 – Registro de ações de extensão – Fluxo Contínuo 2021/2022**.

1. DA FINALIDADE

1.1. Registrar, analisar e acompanhar as ações de extensão realizadas no âmbito das comunidades de abrangência do IFRS.

1.1.1. Os fluxos e procedimentos para o registro, a análise e o acompanhamento das ações de extensão vinculadas ao presente edital devem, necessariamente, seguir o disposto na Instrução Normativa vigente.

2. DA PARTICIPAÇÃO NAS AÇÕES DE EXTENSÃO

2.1. Podem participar de ações de extensão, propostas através deste edital, servidores efetivos e servidores temporários (professores substitutos e técnicos especializados em Língua Brasileira de Sinais) em exercício no IFRS, estudantes regularmente matriculados na Instituição e colaboradores externos.

2.1.1. As ações de extensão realizadas com a participação de estudantes voluntários devem observar o disposto no [Programa Institucional de Estudante Voluntário](#) vigente.

2.1.2. As ações de extensão realizadas com a participação de estudantes bolsistas devem observar o disposto na [Resolução nº 100, de 22 de outubro de 2019, que regulamenta o Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) e o Programa de Apoio Institucional à Extensão \(PAIEX\)](#).

2.1.3. Para fins de prestação de contas, as ações de extensão contempladas com recursos de fomento interno devem, obrigatoriamente, seguir as normas do Programa de Apoio Institucional à Extensão (PAIEX) e do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), as orientações específicas dos editais vinculados e a [Instrução Normativa](#) vigente sobre utilização e prestação de contas dos recursos concedidos pelo fomento interno.

3. DA COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

3.1. Podem coordenar propostas de ações de extensão, através deste edital, servidores efetivos e servidores temporários (professores substitutos e técnicos especializados em Língua Brasileira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

de Sinais) em exercício no IFRS, sem quaisquer pendências com relatórios parciais e/ou finais e com prestações de contas de ações de extensão realizadas em períodos anteriores.

3.2. Em havendo necessidade de alteração na coordenação da ação de extensão durante a sua execução, deve ser observado o disposto na [Instrução Normativa PROEX/IFRS Nº 05, de 14 de dezembro de 2018](#).

3.2.1. A coordenação da ação de extensão sob a responsabilidade de servidor temporário (professor substituto e técnico especializado em Língua Brasileira de Sinais) deve ser alterada antes do encerramento do prazo de seu contrato com o IFRS.

3.3. É obrigatório que o coordenador de ações de extensão tenha seu currículo cadastrado na [Plataforma Lattes](#) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado no período compreendido entre 01 de dezembro de 2020 e 30 de novembro de 2022.

4. DO REGISTRO E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O coordenador é o responsável pelo registro e submissão da proposta de ação de extensão no módulo Extensão (SIEX) do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), disponível em <http://sigproj.ufri.br/>.

4.2. O link do currículo *Lattes* deverá ser descrito no cadastro da ação dentro do sistema SIEX/SIGProj, no item “Observações”.

4.3. Todas as propostas de ações de extensão com execução entre **14 de dezembro de 2020 e 13 de dezembro de 2022** devem, obrigatoriamente, ser registradas no módulo SIEX/SIGProj e vinculadas ao presente edital.

4.4. O registro de propostas de ações de extensão deve ser realizado a partir da publicação do presente edital até **30 de novembro de 2022**.

4.5. As propostas submetidas podem ser canceladas a qualquer tempo, por conveniência administrativa devidamente justificada ou através de solicitação formal do coordenador ao Diretor/Coordenador de Extensão.

5. DO PRAZO PARA A SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas de ações de extensão devem ser submetidas com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência de sua execução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

6. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas devem ser elaboradas diretamente no módulo SiEX/SIGProj, conforme as orientações contidas neste edital e na [Instrução Normativa](#) vigente.

6.2. As ações de extensão devem ser registradas na forma de:

a) **programa**: conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão de médio e longo prazos, cujas diretrizes e escopo de interação com a sociedade, no que se refere à abrangência territorial e populacional, se integram às práticas de ensino e às linhas de pesquisa desenvolvidas pela Instituição, nos termos de seus Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs) e Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

b) **projeto**: ação de extensão formalizada, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultado de mútuo interesse para a sociedade e para a comunidade acadêmica;

c) **curso**: ação que articula ensino e extensão, planejados de maneira sistemática, seja para formação inicial ou continuada, visando à disseminação de conhecimentos para atender a comunidade externa e acadêmica;

d) **evento**: ação de extensão de curta duração, sem caráter continuado, caracterizado por atividade específica, envolvendo a comunidade externa e acadêmica; ou,

e) **prestação de serviços**: ação específica para a realização de atividades pedagógicas e científicas oferecidas pela Instituição ou contratada por terceiros.

6.2.1. Todas as ações de extensão registradas na forma de “Programa” devem possuir outras ações vinculadas para que sejam consideradas em andamento.

6.3. Na elaboração da proposta de ação de extensão devem ser observados os seguintes aspectos:

a) atendimento à [Política de Extensão do IFRS](#) e suas diretrizes:

- a.1) interação dialógica;
- a.2) interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
- a.3) indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão;
- a.4) impacto na formação do estudante; e,
- a.5) impacto na transformação social.

b) vinculação às áreas temáticas (principal e secundária) e à linha de extensão, de acordo com o previsto na [Instrução Normativa PROEX/IFRS Nº 06/2017](#).

c) necessidade de recursos humanos, físicos, materiais e orçamentários necessários à sua realização, especialmente se oriundos do PIBEX e do PAIEX do IFRS (conforme [Resolução nº 100, de 22 de outubro de 2019](#)), deverão obedecer edital de fomento específico.

d) capacitação e competência do coordenador da proposta na área que pretende realizar a ação de extensão;

e) apoio às iniciativas já desenvolvidas na Instituição;

f) participação de estudante e seu efetivo engajamento na ação;

g) ações articuladas com o ensino e/ou a pesquisa; e,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

h) articulação com políticas públicas locais, regionais ou nacionais.

6.3.1. As propostas de ações de extensão deverão ser elaboradas segundo as orientações do Anexo I para a estrutura textual e do Anexo II para o atendimento às diretrizes da Política de Extensão do IFRS.

6.4. O coordenador da ação deverá enviar toda a documentação prevista neste edital (em arquivo.pdf), corretamente preenchida, em uma única mensagem, a partir do próprio e-mail institucional ao e-mail do respectivo setor de Extensão de seu *campus*:

Campus	E-mail
Alvorada	extensao@alvorada.ifrs.edu.br
Bento Gonçalves	extensao@bento.ifrs.edu.br
Canoas	extensao@canoas.ifrs.edu.br
Caxias do Sul	extensao@caxias.ifrs.edu.br
Erechim	extensao@erechim.ifrs.edu.br
Farroupilha	extensao@farroupilha.ifrs.edu.br
Feliz	dex@feliz.ifrs.edu.br
Ibirubá	extensao@ibiruba.ifrs.edu.br
Osório	extensao@osorio.ifrs.edu.br
Porto Alegre	extensao@poa.ifrs.edu.br
Reitoria	departamento.extensao@ifrs.edu.br
Restinga	extensao@restinga.ifrs.edu.br
Rio Grande	extensao@riogrande.ifrs.edu.br
Rolante	extensao@rolante.ifrs.edu.br
Sertão	dex@sertao.ifrs.edu.br
Vacaria	extensao@vacaria.ifrs.edu.br
Veranópolis	extensao@veranopolis.ifrs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

Viamão	extensao@viamao.ifrs.edu.br
--------	--

6.4.1 Na hipótese de envio de mais de uma proposta do mesmo projeto pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma do edital complementar para envio da documentação, somente a última submissão será considerada válida.

7. DA ANÁLISE

7.1. As propostas devem ser analisadas conforme as orientações contidas no presente edital e na [Instrução Normativa](#) vigente sobre o fluxo e os procedimentos para o registro, a análise e o acompanhamento das ações de extensão do IFRS.

7.2. As propostas devem ser analisadas pela Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a submissão no módulo SiEX/SIGProj.

7.3. O coordenador pode solicitar formalmente que, uma vez submetida, a proposta seja liberada para edição, caso verifique alguma incorreção após o seu envio.

7.3.1. A solicitação formal de reformulação da proposta deve fazer parte do processo de análise da mesma.

7.4. As propostas com o status “A Reformular” que ultrapassarem 10 (dez) dias nessa condição não serão recomendadas.

7.5. Na análise das ações de extensão devem ser considerados os aspectos aludidos no item 6.3 e nos anexos I e II deste edital.

7.6. A ação de extensão que envolve parceria com instituição pública e/ou privada somente pode ter sua execução autorizada mediante a existência de documento formal entre os partícipes.

7.6.1. É dispensada a formalização de parceria com a comunidade atendida, por tratar-se de público-alvo da ação.

7.6.2. A formalização da parceria deve obedecer ao previsto nas Instruções Normativas vigentes sobre convênios e acordos de parceria e aos modelos de documentos disponíveis no sítio eletrônico do IFRS, menu lateral “Institucional”, seção “[Convênios](#)”.

7.7. A critério da gestão da unidade, pode ser solicitado a Declaração de Viabilidade ao proponente da ação, sempre que a proposta contemplar a necessidade de utilização de espaços físicos, recursos orçamentários e materiais.

7.7.1. A Declaração de Viabilidade prevista no item 7.7 deve ser emitida pelos responsáveis legais dos setores envolvidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

7.8. A aprovação das propostas pela CGAE não está condicionada à concessão de recursos orçamentários para bolsas, auxílios e outros, caso estejam previstos.

8. DO ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO

8.1. É responsabilidade de cada coordenador acompanhar a tramitação de sua proposta no módulo SiEX/SIGProj e providenciar, se necessário, as reformulações no prazo recomendado pelo Diretor/Coordenador de Extensão ou pela CGAE.

8.2. É responsabilidade do Diretor/Coordenador de Extensão do *campus* ou do Departamento de Extensão da Reitoria informar ao coordenador a necessidade de reformulação da proposta, bem como o prazo estabelecido para esse procedimento.

9. DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

9.1. As propostas devem ser executadas a partir da obtenção do status “*Recomendada*” na Unidade Geral.

10. DO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

10.1. O acompanhamento das ações de extensão é responsabilidade dos membros da CGAE, ou outros por ela designados.

11. DA PRORROGAÇÃO DAS AÇÕES

11.1. Em caso de necessidade, as ações de extensão registradas como “programa” ou “projeto” podem ter seu prazo de execução prorrogado, conforme procedimentos contidos [Instrução Normativa](#) vigente sobre o fluxo e os procedimentos para o registro, a análise e o acompanhamento das ações de extensão do IFRS.

12. DO RELATÓRIO FINAL

12.1. O coordenador da ação de extensão deve elaborar o relatório final, no máximo, em 10 (dez) dias úteis após o seu término, submetendo-o através do módulo SiEX/SIGProj.

12.1.1. O relatório final, contendo o número de protocolo do SiEX/SIGProj e os anexos, se houverem, devem ser enviados do e-mail do coordenador da ação para o e-mail do setor de Extensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

12.2. Programas ou projetos com previsão de execução com mais de 12 meses (13 a 24 meses), será obrigatório o envio de relatório parcial pelo SIGProj na metade do período de vigência da ação.

13. DA AVALIAÇÃO DAS AÇÕES

13.1. A avaliação das ações de extensão é de responsabilidade dos membros da CGAE e deve se dar por meio da análise do relatório final.

14. DA CERTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

14.1. As ações de extensão registradas e concluídas no módulo SiEX/SIGProj podem ser certificadas para todos os fins, em conformidade com a instrução normativa que trata da emissão de certificados para ações de extensão vigente no momento e com o disposto neste edital.

15. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO

15.1 Solicitações de atendimento ao módulo SiEx/SIGProj devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico siex@ifrs.edu.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

16.2. A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) do IFRS se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.

16.3. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.4. Os resultados obtidos pelas ações de extensão apoiadas por este edital, quando apresentados em eventos e publicações, devem, obrigatoriamente, mencionar o apoio da PROEX, da seguinte forma: “Apoio: PROEX - IFRS”.

16.5. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROEX, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

16.6. Cabe à CGAE, em primeira instância, e ao Comitê de Extensão (COEX), em segunda instância, apreciar e emitir parecer aos pedidos de recursos submetidos pelo coordenador da proposta de ação de extensão.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX, assessorada pelo COEX do IFRS.

16.8. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS, seção “Editais”, categoria “[Extensão](#)”.

16.9. Para fins de substituição do Sistema de Informação e Gestão de Projetos, durante a execução da ação, o coordenador da ação será notificado pela Coordenação/Direção do *Campus* ou pelo Departamento de Extensão da Reitoria para, no prazo de 15 (quinze) dias, migrar a ação para o novo sistema que venha a ser adotado no âmbito do IFRS.

Bento Gonçalves (RS), 11 de dezembro de 2020.

JULIO XANDRO HECK
REITOR DO IFRS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE AÇÃO DE EXTENSÃO

ESTRUTURA DA PROPOSTA
Público-alvo <i>Observar a pertinência do público-alvo escolhido bem como a qualidade da sua delimitação e definição, considerando os seguintes quesitos: 1) indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas; 2) pertinência do público-alvo escolhido com a área temática e com a linha de extensão; 3) qualidade da delimitação e da caracterização do público-alvo.</i>
Descrição da ação / Resumo da proposta <i>O resumo deve atender, no mínimo, os seguintes quesitos: 1) síntese dos pontos mais importantes do programa ou projeto (justificativa, objetivos, metodologia e resultados esperados); 2) elaboração de maneira clara e concisa.</i>
Descrição da ação / Justificativa <i>A justificativa deve contemplar, pelo menos, os seguintes quesitos: 1) descrição da problemática a ser abordada; 2) pertinência da proposta para o recebimento de recursos públicos.</i>
Descrição da ação / Objetivos <i>Os objetivos devem atender os seguintes quesitos: 1) definição do objetivo geral; 2) clareza e precisão dos objetivos específicos; 3) correlação entre as metas definidas e os objetivos a serem alcançados.</i>
Descrição da ação / Metodologia <i>A metodologia precisa conter os seguintes aspectos: 1) explicitação dos procedimentos metodológicos; 2) participação da comunidade beneficiada no processo decisório; 3) coerência metodológica com os objetivos da proposta; 4) coerência metodológica com os princípios da extensão, entendida como o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a instituição e a sociedade.</i>
Descrição da ação / Avaliação <i>O acompanhamento e a avaliação (item 1.6.6) devem considerar os seguintes quesitos: 1) qualidade da descrição do processo de acompanhamento e avaliação; 2) previsão de métodos avaliativos que consideram a opinião da comunidade e do público-alvo; 3) existência de indicadores bem definidos e explicitação sistemática da avaliação.</i>
Cronograma de atividades <i>O cronograma de execução (item 2.1) deve considerar os seguintes quesitos: 1) sua viabilidade; 2) sua consistência e relação com os objetivos e metas propostos; 3) o envolvimento equilibrado e distribuído da equipe executora ao longo de todo o cronograma de execução.</i>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE AÇÃO DE EXTENSÃO

DIRETRIZES DA EXTENSÃO E RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL
<p>Interação dialógica <i>Buscar o relacionamento com a sociedade, considerando os seguintes quesitos: 1) o desenvolvimento de relações entre o IFRS e a sociedade, marcadas pelo diálogo, reconhecimento e compartilhamento de saberes; 2) o estabelecimento de estratégias para a superação da desigualdade e da exclusão social para a construção de uma sociedade mais justa, ética e democrática; 3) a utilização de metodologias que estimulem a participação e a democratização do conhecimento; e, 4) a participação efetiva dos atores sociais nas ações desenvolvidas nas comunidades de abrangência da Instituição.</i></p>
<p>Interdisciplinaridade e interprofissionalidade <i>Observar o atendimento aos seguintes quesitos: 1) a relação do conhecimento específico com a visão holística, materializada pela interação de conceitos, metodologias e experiências, oriundos das diversas áreas do conhecimento; e, 2) a construção de alianças intersetoriais, interinstitucionais e interprofissionais de forma a constituir equipes multidisciplinares para alcançar os objetivos propostos.</i></p>
<p>Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão <i>Observar a relação ensino, pesquisa e extensão, considerando, no mínimo, os seguintes quesitos: 1) articulação da extensão com o ensino e a pesquisa, como prática acadêmica vinculada ao processo de formação dos estudantes e de geração e compartilhamento do conhecimento; 2) participação do estudante como protagonista de sua formação profissional, visando a obtenção de competências e conhecimentos necessários à sua atuação no mundo do trabalho e à sua formação cidadã, permitindo reconhecer-se como agente de transformação social; e, 3) interação entre a Instituição e a sociedade na produção do conhecimento, através de metodologias participativas e inovadoras, que priorizem a integração e o diálogo entre os atores sociais e os arranjos produtivos locais.</i></p>
<p>Impacto na formação do estudante <i>Considerar os seguintes quesitos relacionados ao impacto na formação do estudante: 1) o envolvimento dos estudantes nas ações de extensão, como prática essencial na formação acadêmica e cidadã, através do fortalecimento do sentido ético e do comprometimento com a sociedade; 2) o desenvolvimento de aptidões a partir de vivências proporcionadas pela participação em ações de extensão, que potencializem a formação para o trabalho e para a vida em sociedade; e, 3) a formação de cidadãos críticos e comprometidos com o desenvolvimento local e regional sustentável.</i></p>
<p>Impacto na transformação social <i>Observar o impacto na transformação social, considerando os seguintes quesitos: 1) atuação voltada aos interesses, às necessidades da população e à promoção do desenvolvimento social e cultural em âmbito local e regional, bem como à indução de políticas públicas; e, 2) oferta de contribuições relevantes para a transformação da área, dos segmentos e da comunidade sobre os quais incide a ação de extensão, colaborando para a efetividade na solução dos problemas sociais e no desenvolvimento dos arranjos produtivos locais.</i></p>
<p>Existência de parcerias <i>Buscar a relação com outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na instituição com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de parcerias interinstitucionais.</i></p>
<p>Relação com os arranjos produtivos culturais, sociais, locais e regionais <i>Observar a promoção de melhorias e o fortalecimento dos arranjos produtivos local e regional, de acordo com o contexto cultural, social e econômico e considerando os seguintes quesitos: 1) interação entre a instituição e a sociedade na produção do conhecimento, através de metodologias participativas e inovadoras, que priorizem a integração e o diálogo entre os atores sociais e os arranjos produtivos</i></p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

culturais, sociais, locais e regionais; 2) contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento local e regional.

Responsabilidade social ou ambiental

Observar os aspectos relacionados à responsabilidade social e ambiental, considerando os seguintes quesitos: 1) promoção e defesa dos direitos humanos, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, etnoraciais, religiosas e de gênero, e para a inclusão plena de pessoas com necessidades especiais e grupos em situação de vulnerabilidade; 2) implementação de ações de educação ambiental, de transferência de tecnologias sociais voltadas à preservação do meio ambiente e vinculadas ao desenvolvimento sustentável; 3) contribuição para a preservação da memória e do patrimônio cultural, para o desenvolvimento das manifestações artísticas e das atividades esportivas e de lazer.